

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 1081 • terça-feira, 13 de Dezembro de 2016

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Corumbá-MS, 12 de Dezembro de 2016.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 107/2016 - Processo nº 32.748/2016

Órgão: Secretaria Municipal de Educação. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando o registro de preços para eventual aquisição de filtros e lubrificantes para veículos, tendo por vencedora a empresa: HUDSON HUNDENBERG MIDON - EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.626.295/0001-67, menor preço para os itens: item 01 no valor total de R\$ 9.350,00, item 02 no valor total de R\$ 1.570,00, item 03 no valor total de R\$ 386,00, item 04 no valor total de R\$ 2.340,00, item 05 no valor total de R\$ 440,00, item 06 no valor total de R\$ 420,00, item 07 no valor total de R\$ 3.060,00, item 08 no valor total de R\$ 2.460,00, item 09 no valor total de R\$ 764,00, item 10 no valor total de R\$ 1.500,00, item 11 no valor total de R\$ 3.088,00, item 12 no valor total de R\$ 100,00, item 13 no valor total de R\$ 380,00, item 14 no valor total de R\$ 320,00, item 15 no valor total de R\$ 600,00, item 16 no valor total de R\$ 270,00, item 17 no valor total de R\$ 320,00, item 18 no valor total de R\$ 1.320,00, item 19 no valor total de R\$ 253,36, item 20 no valor total de R\$ 200,00, item 21 no valor total de R\$ 736,00, item 22 no valor total de R\$ 2.500,00, item 23 no valor total de R\$ 2.112,00, item 24 no valor total de R\$ 420,00, item 25 no valor total de R\$ 3.360,00, item 26 no valor total de R\$ 386,00, item 27 no valor total de R\$ 2.280,00, item 28 no valor total de R\$ 2.880,00, item 29 no valor total de R\$ 622,00, item 30 no valor total de R\$ 440,00, item 31 no valor total de R\$ 378,00, item 32 no valor total de R\$ 1.904,00, item 33 no valor total de R\$ 1.632,00, item 34 no valor total de R\$ 1.280,00, item 35 no valor total de R\$ 2.400,00, item 36 no valor total de R\$ 1.536,00, item 37 no valor total de R\$ 154,00, item 38 no valor total de R\$ 850,00, item 39 no valor total de R\$ 776,00, item 40 no valor total de R\$ 1.656,00, item 41 no valor total de R\$ 244,00, item 42 no valor total de R\$ 700,00, item 43 no valor total de R\$ 14.508,00, item 44 no valor total de R\$ 42.120,00, item 45 no valor total de R\$ 6.400,00, item 46 no valor total de R\$ 11.050,00, item 47 no valor total de R\$ 8.040,00, item 48 no valor total de R\$ 35.880,00.

CORUMBÁ /MS 12 de Dezembro de 2016.

Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

TERMO DE APOSTILA

Processo nº 44353/2011, Contrato Administrativo nº 18/2012, Concorrência 16/2011. objeto: execução de serviços de implantação de infraestrutura urbana

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo - 019/2015, Processo - 13496/2015, Tomada de Preço -10/2015, Objeto - execução de obras/serviços de pavimentação em concreto rígido na Rua Mato Grosso no Município de Corumbá-MS. Contratada: CHAFIC LOTFI FILHO EIRELI-EPP. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, representada por seu Secretário Gerson da Costa Melo, e a empresa Chafic Lotfi Filho Eireli-EPP, já qualificada anteriormente, anem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos: Fica prorrogado os prazos de vigência e execução em mais 90 (noventa) dias. Fica o saldo contratual corrigidas pelo percentual de 5,28% para os serviços de terraplanagem, os serviços de drenagem com percentual de 2,78% e para os serviços de pavimento em concreto cimento o índice de 0,54% o que representa um aporte financeiro no quantum de R\$ 8.477,69 (oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos). As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas. Data da Assinatura: 08/12/2016. Assinam: Gerson de Costa Melo - Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos/ Empresa Chafic Lotfi Filho Eireli-EPP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 105/2016

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Consumo (Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13 e P-45). O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 105/2016 - Processo Administrativo nº 31.630/2016 em favor da empresa: FARID A.H.M. MUSTAFA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.984.590/0001-60, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.299 de 05/12/2016 pág. 67, Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.074 de 05/12/2016 pág. 01 e Diário Oficial da União -Ed.nº 232 de 05/12/2016 pág.197.

Ordenador de Despesas: Roseane Limoeiro da Silva Pires - Secretária Municipal de Educação.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

Fundações

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Jolison Silva da Cruz
Diretor-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Madson Ramão
Diretor-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Antonio Rondon da Silva
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 1081 • terça-feira, 13 de Dezembro de 2016



- pavimentação e drenagem de águas pluviais, bairro Guatós, no Município de Corumbá-MS.- contrato de repasse nº 352.751-26. Firmado entre o Município de Corumbá-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e a Empresa Equipe Engenharia Ltda, inscrita sob CNPJ nº 82.595.174/0001-09, para devidas atualizações nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, prevista no Art. 65§ 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Passando a contar com a seguinte redação na Cláusula Oitava do referido Contrato Administrativo acima mencionado. Assim sendo os recursos alocados nas dotações orçamentárias desta Secretaria passando a contar a seguinte redação: 31.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, 31.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, 16.451.103.5174 - Obras de Infraestrutura Urbana, 44.90.51.00 - Obras e Instalações, 100.000 - Recurso Próprios; 123.000 - Recurso Federal; 170.000 - Royalties. ASSINA - Gerson da Costa Melo/Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, DATA: 12/12/2016.

QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo - 20/2015, Processo - 13510/2015
 Objeto - execução de obras/serviços de construção do Centro de Inicialização Esportiva - modelo -III no Município de Corumbá-MS. Contratada: COLETTO ENGENHARIA LTDA. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, representada por seu Secretário Gerson da Costa Melo, e a empresa COLETTO ENGENHARIA LTDA, já qualificada anteriormente nos autos, resolvem aditar o contrato: Fica readequado a planilha orçamentária do contrato com reflexos financeiros, acrescentando ao valor contratual o quantum de R\$ 51.846,67 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) correspondendo a um percentual de 1,45% do valor inicialmente contratado e suprimido o quantum de R\$18.002,00 (dezoito mil e dois reais) correspondendo a um percentual de 0,50% do valor inicialmente contratado, passando o valor final do contrato para R\$ 3.602.196,07 (três milhões seiscentos e dois mil cento e noventa e seis reais e sete centavos). As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas. Data da Assinatura: 08/12/2016. Assinam: Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos/Gerson da Costa Melo e Empresa Coletto Engenharia Ltda.

Extrato do Contrato Administrativo de Empresa para Confeccionar, Reformar, Montar e Desmontar a Decoração de Natal Nº 028/2016.

Processo: 34.538/2016.
 Partes: A Fundação de Cultura de Corumbá e a empresa Malo Alimentação e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 11.098.808/0001-70.
 Objeto: Contratação de empresa para confeccionar, reformar, montar e desmontar a decoração do natal, com fornecimento de material e mão de obra, objetivando o atendimento da Fundação de Cultura de Corumbá.
 Valor Global: R\$ 74.350,00 (setenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).
 Duração: 60 dias.
 Dotação Orçamentária: 33.96.13.392.0103.4120 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.
 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 Data da Assinatura: 07/12/2016.
 Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
 Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Fundação de Cultura de Corumbá e o Sra. Maria Aparecida de Campos Silva - Malo Alimentação e Serviços Ltda.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 049/2016.

Processo: 29.422/2016.
 Partes: A Secretaria Municipal de Educação e a empresa DMP Pneus e Acessórios Ltda., inscrita no CNPJ nº 37.549.524/0009-01.
 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (pneus, câmaras e protetores de pneus), para atender as viaturas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
 Valores Registrados: Item 01) Câmara de Ar 750X16, 20 unidades, marca: KIBON, R\$ 35,50 cada, valor total: R\$ 710,00; Item 02) Câmara de Ar para pneu 900X20, 36 unidades, marca: TORTUGA, R\$ 115,00 cada, valor total: R\$ 4.140,00; Item 03) Pneu 215/75 R 17.5 - Radial Misto, 72 unidades, marca: PIRELLI FG 85, R\$ 978,00 cada, valor total: R\$ 70.416,00; Item 04) Pneu 235/70 - Aro 16, 16 unidades, marca: ART-STREET, R\$ 610,00 cada, valor total: R\$ 9.760,00; Item 05) Pneu 275/80 R 22.5 Radial tipo Misto, 144 unidades, marca: PIRELLI FDRG, R\$ 1.890,00 cada, valor total: R\$ 272.160,00; Item 06) Pneu 7.5 - 16 tipo Misto, 12 unidades, marca: PIRELLI RT59, R\$ 670,00 cada, valor

total: R\$ 8.040,00; Item 07) Pneu 7.50 - 16 Tração (Borrachudo), 08 unidades, marca: PIRELLI FG 85, R\$ 630,00 cada, valor total: R\$ 5.040,00; Item 08) Pneu 9.00/20 - Tipo Misto, 36 unidades, marca: PIRELLI FG 85, R\$ 1.330,00 cada, valor total: R\$ 47.880,00; Item 09) Protetor Câmara de Ar para Pneu 900X20, 36 unidades, marca: SBN, R\$ 28,00 cada, valor total: R\$ 1.008,00; Item 10) Protetor para Pneu 750X16, 20 unidades, marca: SBN, R\$ 19,00 cada, valor total: R\$ 380,00.
 Valor total registrado: R\$ 419.534,00 (quatrocentos e dezenove mil quinhentos e trinta e quatro reais).
 Duração: 12 meses.
 Data da Assinatura: 09/12/2016.
 Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
 Assinam: Srª. Roseane Limoeiro da Silva Pires - Secretaria Municipal de Educação e Sr. Flávio Augusto de Melo - DMP Pneus e Acessórios Ltda.

Extrato do Contrato Administrativo de Empresa Especializada em Fornecimento de Alimentos e Bebidas Nº 006/2016.

Processo: 36.408/2016.
 Partes: A Fundação de Turismo do Pantanal e a empresa Malo Alimentação e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 11.098.808/0001-70.
 Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentos e bebidas (coffee break, almoço e jantar (buffet) e alimentação preparada), com fito de atender as atividades, solenidades, palestras, apresentações, inaugurações, atos de governo, atos de autoridades, atos de personalidades e demais pessoas de interesse e eventos a serem realizados pela Fundação de Turismo do Pantanal.
 Valor Global: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
 Duração: 12 meses.
 Dotação Orçamentária: 33.97.23.695.0104.4100 - Gerenciamento de Atividades de Turismo.
 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 Data da Assinatura: 02/12/2016.
 Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
 Assinam: Sra. Hélênemarie Dias Fernandes - Fundação de Turismo do Pantanal e a Sra. Maria Aparecida de Campos Silva - Malo Alimentação e Serviços Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMED Nº 058/2016

Dispõe sobre a organização do Ano Escolar e do Ano Letivo para 2017 da Educação Básica nas unidades escolares urbanas e rurais da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Corumbá, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na LDBN nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 e a legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino, resolve:

- ART. 1º** O Ano Escolar de 2017 terá a duração de:
 I - 237 dias nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, distribuídos em períodos destinados à matrícula, Programa Creche e Ano Todo, atividades letivas, culturais, desportivas, pedagógicas, formação em serviço, reuniões pedagógicas e administrativas, reunião do Colegiado Escolar e APM e Projeto de Férias.
 II - 209 dias para as Unidades Escolares da Educação Básica (Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) da Rede Municipal de Ensino, distribuídos em períodos destinados à matrícula, atividades letivas, culturais, desportivas, pedagógicas, formação continuada, jornada pedagógica, reuniões pedagógicas e administrativas e reunião do Colegiado Escolar e APM.
ART. 2º O Ano Letivo de 2017 terá a duração de:
 I - 200 dias letivos e 1600 horas anuais nos Centros Municipais de Educação Infantil (níveis).
 II - 200 dias letivos e 800 horas anuais na Pré-escola dos Centros Municipais de Educação Infantil.
 III - 200 dias letivos e 800 horas anuais nas Unidades Escolares da Educação Básica (Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) da Rede Municipal de Ensino, distribuídos em quatro bimestres.
 IV - 200 dias letivos e 1600 horas anuais nas Unidades Escolares de Educação Integral para Pré-Escola e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), distribuídos em quatro bimestres.
 Parágrafo Único. A carga horária da Educação de Jovens e Adultos foi estabelecida com base na Resolução CNE/CEB 03/2010.
ART. 3º O Ano Letivo terá início em 06/02/2017 para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, com recesso escolar no período de 10/07/2017 a 25/07/2017, e término do Ano Letivo dia 01/12/2017.
 Parágrafo Único. O término do Ano Letivo nos Centros de Educação Infantil será no dia 08/12/2017.
ART. 4º O Calendário deverá ser elaborado e aprovado pela comunidade escolar e encaminhado com a cópia da Ata que atesta a referida aprovação

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1
 BOLETIM DE LICITAÇÃO.....1
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....2
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....6
 CONSELHOS MUNICIPAIS.....6



para apreciação da Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Gestão de Políticas Educacionais, até o dia 16 de dezembro de 2016.

§1º A não efetivação de um ou mais dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no bimestre de sua ocorrência ou, no máximo, no bimestre subsequente;

§2º O Conselho de Classe deverá ocorrer bimestralmente, dentro do período letivo, com a participação de representantes de alunos, de acordo com instrução própria;

§3º O Calendário Escolar só poderá ser alterado em casos excepcionais, com anuência e justificativa do Colegiado Escolar e posterior aprovação da Secretaria Municipal de Educação;

§4º A solicitação para alteração deverá ser encaminhada à SEMED com antecedência mínima de três dias úteis;

§5º Os dias letivos com previsão de atividade programada serão orientados pela Secretaria Municipal de Educação por meio da Instrução própria;

§6º A Unidade Escolar poderá prever quatro sábados festivos letivos já propostos no Calendário Sugestivo 2017, com presença de professores, núcleo gestor e alunos, dentro da normalidade (50% mais um da presença dos alunos);

§7º O Calendário Escolar prevê dois sábados letivos para Formação Continuada, com presença de professores e núcleo gestor, devidamente orientados pela Secretaria Municipal de Educação.

ART. 5º Em casos excepcionais, as unidades escolares da zona rural poderão elaborar calendário diferenciado, desde que preservada a carga horária mínima, conforme matriz curricular, mediante aprovação do Colegiado Escolar e apreciação da Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Gestão de Políticas Educacionais.

ART. 6º O Calendário Escolar deve ser divulgado amplamente na comunidade escolar, para acompanhamento e participação de todos os eventos da escola, como forma de fortalecimento da gestão colegiada.

ART. 7º A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades Escolares urbanas e rurais da Rede Municipal de Ensino, tornando sem efeito as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 08 de dezembro de 2016.

Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Municipal de Educação

INSTRUÇÃO SEMED Nº 005/2016

Fixa instrução para elaboração do Calendário Escolar/2017 para Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

1 - O Calendário Escolar é o instrumento que expressa à ordenação temporária das atividades previstas no Projeto Político Pedagógico das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

2 - O Ano letivo da Educação Básica terá no mínimo:

2.1. 200 dias letivos e 1600 horas anuais nos Centros de Educação Infantil (Níveis) da Rede Municipal de Ensino, distribuídos em quatro bimestres.

2.2. 200 dias letivos e 800 horas anuais na Pré-escola dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, distribuídos em quatro bimestres.

2.3. 200 dias letivos e 800 horas anuais nas Unidades Escolares da Educação Básica (Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) da Rede Municipal de Ensino, distribuídos em quatro bimestres.

2.4. 200 dias letivos e 1600 horas anuais nas Unidades Escolares de Educação Integral: Pré-Escola e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), distribuídos em quatro bimestres.

2.5 - Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor ou de aulas programadas, devidamente previstas.

3 - Podem ser considerados letivos:

3.1 - Aqueles em que as atividades de aulas forem normais na unidade escolar;

3.2 - Feriados e sábados, quando se efetivarem comemorações culturais e desportivas previstas no Projeto Político Pedagógico, no Plano Anual e no Calendário Escolar, com frequência obrigatória e controlada de alunos e professores, acompanhados pela coordenação pedagógica da escola.

3.3 - As aulas programadas, devidamente previstas em Calendário Escolar, realizadas por meio de planos de ação, com acompanhamento criterioso do coordenador pedagógico, sendo feito o devido registro dessas atividades.

3.4 - A aula programada tem como objetivos principais:

3.4.1 - Fortalecer junto aos alunos habilidades e competências trabalhadas ao longo de cada bimestre, por meio de atividades previamente pensadas e elaboradas para atender as necessidades de aprendizagem de cada aluno/turma.

3.4.2 - As aulas programadas devem abordar conteúdos que necessitam ser consolidados junto ao aluno, a fim de desenvolver de forma satisfatória seus

conhecimentos em cada disciplina.

3.5 - Os professores deverão programar atividades, conforme orientação de horário de aula (dia da semana), disponibilizado pelo coordenador pedagógico, a ser lançado no Diário de Classe.

3.6 - O coordenador pedagógico fará, no início do ano letivo, um levantamento dos feriados presentes no Calendário Escolar, bem como da carga horária de cada disciplina da Matriz Curricular, e ainda do horário de aula de cada professor, com o objetivo de distribuir com equidade a carga horária de cada disciplina, tendo em vista garantir o que a Lei nº 9.394/96 dispõe em seu artigo 24, inciso I.

3.7 - As atividades propostas nos dias de Aula Programada deverão ser devidamente avaliadas.

3.8 - A metodologia utilizada deverá abarcar atividades relacionadas aos conteúdos desenvolvidos pelo professor no respectivo Bimestre.

4 - O Conselho de Classe é dia letivo e por isso, além da presença do professor e toda a equipe pedagógica da escola, a participação do aluno será obrigatória (a partir do 5º ano). Cada turma deverá eleger pelo menos dois representantes que integrarão o Conselho de Classe dos professores, referente à sua respectiva turma, com direito a voz.

4.1 - A dinâmica da participação dos representantes de alunos no Conselho de Classe ficará a cargo da escola.

5 - O Calendário Escolar prevê dois sábados letivos para Formação Continuada com presença de professores e núcleo gestor e alunos.

6 - As atividades extracurriculares realizadas serão consideradas letivas, quando previamente planejadas, com frequência obrigatória de professor e alunos e acompanhadas pelo coordenador pedagógico da escola.

6.1 - A realização de atividades extracurriculares é de responsabilidade de cada unidade escolar.

7 - A não efetivação de um ou mais dias letivos no calendário escolar, independente do motivo, deverá ter sua reposição assegurada no bimestre de sua ocorrência ou, no máximo, no bimestre subsequente.

8 - Quando não se completarem as horas diárias mínimas, conforme cada matriz curricular, o ano letivo deverá se estender até o pleno cumprimento da carga horária.

9 - O Calendário deverá ser elaborado e aprovado pela comunidade escolar e apreciado pela Secretaria Municipal de Educação.

10 - Após aprovado, o gestor deverá baixar Portaria e colocar o carimbo de APROVADO no corpo do Calendário escolar, bem como no cronograma de atividades anexo.

11 - A Direção deverá encaminhar o Calendário Escolar, bem como o seu cronograma de atividades a SEMED/CGGPE, para apreciação 16 de dezembro de 2016.

12 - O Calendário Escolar só poderá ser alterado em casos excepcionais, com anuência e justificativa do Colegiado Escolar e posterior autorização da Secretaria Municipal de Educação. A solicitação para alteração deverá ser encaminhada à SEMED/CGGPE com antecedência mínima de três dias úteis.

13 - Na Jornada Pedagógica e Formação Continuada a presença do professor é obrigatória. Nesses dias não será permitida reposição ou antecipação de aula.

14 - O Calendário escolar deverá prever:

- Período de matrícula;
- Início e término do ano escolar;
- Início e término do ano letivo;
- Planejamento Anual;
- Reuniões Pedagógicas e Administrativas;
- Reuniões do Colegiado Escolar e APM;
- Reuniões de Conselho de Classe;
- Exame Final;
- Entrega de notas (EN) e das atividades aos pais;
- Projetos de Férias;
- Atividades culturais, desportivas e pedagógicas;
- Dia Nacional da Consciência Negra;
- Dia da Terra;
- Festa da Família;
- Jogos da Reme;
- Jogos da Criança;
- Período de Reclassificação.

15 - Deverá acompanhar no corpo do calendário a discriminação das atividades mensalmente.

16 - Esta Instrução, depois de assinada, passará a fazer parte das normas regimentais das unidades escolares da REME, tornando sem efeito as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 09 de dezembro de 2016.

Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2017

EDUCAÇÃO INFANTIL (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

JANEIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	2	3	4	5	6	7
1	CAT	CAT	CAT	CAT	CAT	
8	9	10	11	12	13	14
	CAT	CAT	CAT	CAT	CAT	
15	CAT 16	CAT 17	CAT 18	CAT 19	CAT 20	21
	MA	MA	MA	MA	MA	
22	23	24	25	26	27	28
	CAT	CAT	CAT	CAT	CAT	
29	30	31				
	CAT	CAT				

DIAS LETIVOS: 0

FEVEREIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
				FM		
5	6	7	8	9	10	11
	JP • I	JP •	JP •	JP •	JP •	
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				
	NL	NL				

DIAS LETIVOS: 15

MARÇO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
			AP •			RCA
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
				PA •		

DIAS LETIVOS: 23

ABRIL

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
				AP •	†SS	
16	17	18	19	20	21	22
				•TB	FN	DT
23	24	25	26	27	28	29
	•IB					
30						

DIAS LETIVOS: 18

MAIO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
	FN				EFA •	RCA
7	8	9	10	11	12	13
					•FF	
14	15	16	17	18	19	20
				FECC	FECC	
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

DIAS LETIVOS: 23

JUNHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
						FC •
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
		FM	AP •	FN	NL	
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

DIAS LETIVOS: 20

JULHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
						•TB •FJ
9	10	11	12	13	14	15
	PF	PF	PF	PF	PF	RE
16	17	18	19	20	21	22
	PF	PF	PF	PF	PF	RE
23	24	25	26	27	28	29
	RE	PF	PF	•FC		
30	31					

DIAS LETIVOS: 10

AGOSTO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
					EFA •	
6	7	8	9	10	11	12
						•FF
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

DIAS LETIVOS: 24

SETEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
				FN	AP •	
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
				FL •	AP •	RCA
24	25	26	27	28	29	30
					•TB	

DIAS LETIVOS: 20

OUTUBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
		•IB				FC •
8	9	10	11	12	13	14
				FE	FN	AP •
15	16	17	18	19	20	21
					EFA •	
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

DIAS LETIVOS: 21

NOVEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
				FN	AP •	
5	6	7	8	9	10	11
						RCA
12	13	14	15	16	17	18
			FN			•EXP
19	20	21	22	23	24	25
	FM					
26	27	28	29	30		
				EM •		

DIAS LETIVOS: 20

DEZEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
					•TB	
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
	FN					
31						

DIAS LETIVOS: 06

LEGENDAS	
• Dia Letivo	EF - Exame Final
• Início do Ano Escolar	FECC - Festival Estudantil
Término do Ano Escolar	FJ - Festa Julina
▶ Início do A.L. / ◀ Término do A.L.	AP - Aula Programada
IB Início do Bimestre	DT - Dia da Terra
TB - Término do Bimestre	FE - Feriado Estadual
MA - Matrícula de Aluno Novo	FF - Festa da Família
NL - Não Letivo	EM - Encontro Municipal
S - Sábado	CCF - Conselho de Classe Final
D - Domingo	PA - Planejamento Anual
FE - Feriado Estadual	EFA - Entrega de Ficha
FN - Feriado Nacional	Avaiativa da Educação Infantil
FM - Feriado Municipal	RCA - Reunião do Coleg e APM
† SS - Sexta Feira Santa	RE - Recesso Escolar
† CC - Corpus Christi	FL - Feriado Letivo
CCP - Conselho de Classe Participativo	JP - Jornada Pedagógica
EXP - Exposição Pedagógica	FC - Formação Continuada
CAT - Projeto Creche o Ano Todo	PF - Projeto de Férias

TOTAL DE DIAS LETIVOS	200
-----------------------	-----

1º BIM	06/fev	a	20/abr	51
2º BIM	24/abr	a	08/jul	54
3º BIM	25/jul	a	29/set	48
4º BIM	02/out	a	08/dez	47
TOTAL				200



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2017

EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA (Escolas)

JANEIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
	RE	RE	RE	RE	RE	
8	9	10	11	12	13	14
	RE	RE	RE	RE	RE	
15	RE 16 MA	RE 17 MA	RE 18 MA	RE 19 MA	RE 20 MA	21
22	23	24	25	26	27	28
	RE	RE	RE	RE	RE	
29	30	31				
	RE	RE				

DIAS LETIVOS: 0

FEVEREIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
				FM		
5	6	7	8	9	10	11
	IB JP	JP	JP	JP	JP	
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				
	NL	NL				

DIAS LETIVOS: 15

MARÇO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
			AP			RCA
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
				PA		

DIAS LETIVOS: 23

ABRIL

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
						CC
9	10	11	12	13	14	15
				AP	SS	
16	17	18	19	20	21	22
				TB	FN	DT
23	24	25	26	27	28	29
	IB					
30						

DIAS LETIVOS: 19

MAIO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
	FN				EN	RCA
7	8	9	10	11	12	13
						FF
14	15	16	17	18	19	20
				FECC	FECC	FECC
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

DIAS LETIVOS: 23

JUNHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
						FC
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
		FM	NL	FN	NL	
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

DIAS LETIVOS: 19

JULHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
						CC
2	3	4	5	6	7	8
						TB
9	10	11	12	13	14	15
	RE	RE	RE	RE	RE	RE
16	17	18	19	20	21	22
	RE	RE	RE	RE	RE	RE
23	24	25	26	27	28	29
	RE	RE	FC			
30	31					

DIAS LETIVOS: 11

AGOSTO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
					EN	
6	7	8	9	10	11	12
						FF
13	14	15	16	17	18	19
					JR	JR
20	21	22	23	24	25	26
	JR	JR	JR	JR	JR	
27	28	29	30	31		

DIAS LETIVOS: 25

SETEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
				FN	AP	
10	11	12	13	14	15	16
						CC
17	18	19	20	21	22	23
				FL	AP	RCA
24	25	26	27	28	29	30
					TB	

DIAS LETIVOS: 21

OUTUBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
	IB					FC
8	9	10	11	12	13	14
			FE	FN	AP	
15	16	17	18	19	20	21
				EN		JC
22	23	24	25	26	27	28
	JC	JC	JC	JC	JC	
29	30	31				

DIAS LETIVOS: 22

NOVEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
				FN	AP	
5	6	7	8	9	10	11
						RCA
12	13	14	15	16	17	18
			FN			EXP
19	20	21	22	23	24	25
	FM					CC
26	27	28	29	30		
				EM		

DIAS LETIVOS: 21

DEZEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
					EN	TB
3	4	5	6	7	8	9
	EF	EF	EF	EF	CCF	
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
	FN					
31						

DIAS LETIVOS: 01

LEGENDAS

• Dia Letivo	EF - Exame Final
◆ Início do Ano Escolar	FECC - Festival Estudantil
Término do Ano Escolar	FJ - Festa Julina
▶ Início do A.L. / ◀ Término do A.L.	AP - Aula Programada
IB Início do Bimestre	DT - Dia da Terra
TB - Término do Bimestre	FE - Feriado Estadual
MA - Matrícula de Aluno Novo	FF - Festa da Família
NL - Não Letivo	EM - Encontro Municipal
S - Sábado	CCF - Conselho de Classe Final
D - Domingo	JR - Jogos da REME
FE - Feriado Estadual	JC - Jogos da Criança
FN - Feriado Nacional	FC - Formação Continuada
FM - Feriado Municipal	RCA - Reunião do Coleg e APM
† SS - Sexta Feira Santa	RE - Recesso Escolar
† CC - Corpus Christi	FL - Feriado Letivo
CCP - Conselho de Classe Participativo	JP - Jornada Pedagógica
EXP - Exposição Pedagógica	PA - Planejamento Anual
	EN - Entrega de Notas

TOTAL DE DIAS LETIVOS	200
-----------------------	-----

1º BIM	06/fev	a	20/abr	52
2º BIM	24/abr	a	08/jul	54
3º BIM	25/jul	a	29/set	50
4º BIM	02/out	a	01/dez	44
TOTAL				200



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

3º Aditivo ao Contrato 20/2013

PARTES HUGO ROBERTO COLOMBO AGUILERA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

DATA: 12.12.2016

ASSINAM: Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva - Secretária Municipal Saúde e Hugo Roberto Colombo Aguilera.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

3º Aditivo ao Contrato 28/2013

PARTES EUNICE SOUZA CARVALHO E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

DATA: 12.12.2016

ASSINAM: Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva - Secretária Municipal Saúde e Eunice Souza Carvalho.

CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO 52/CMAS/2016- 06 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre aprovação do Censo Gestão SUAS - Ano 2016 e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária no dia 06/12/2016, Ata 137ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Censo Gestão SUAS - Ano 2016.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antonio Sebastião Castelo
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO 53/CMAS/2016- 13 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre aprovação do Relatório da Rede SUAS - Ano 2016 e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Extraordinária no dia 13/12/2016, Ata 138ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Relatório da Rede SUAS - Ano 2016.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antonio Sebastião Castelo
Presidente do CMAS